

CÂMARA MUNICIPAL
1491
FL



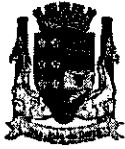
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROCESSO Nº 149/2013

EXERCÍCIO DE 2013

Referência Pregão Presencial Diu 10570/2002

Assunto Aquisição de veículos automotores para
renovação parcial da frota desta Casa de Diu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL

Licitação nº 34/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Tipo: Menor Preço Global

Processo nº 149/2013

/
Data: 06/12/2013
HORA: 14:00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.- DO PREÂMBULO

PROCESSOS: nº 149/2013.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 06 de dezembro de 2013. ✓

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min (quatorze horas). ✓

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução 051/2013, de 07 de março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

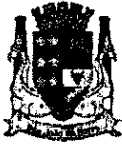
2.1. - Aquisição de veículos, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

3. - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo para a entrega do objeto será de acordo com a solicitação de entrega emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital. ✓

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de São João da Barra - CMSJB; e

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$119.950,00 (Cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2013, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 4.4.9.0.52.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. - DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

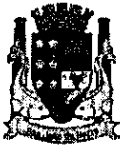
8. - DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

- a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

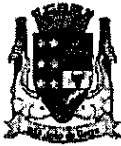
8.1.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO V).

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo; ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.1.2 - irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto "01" e "02" e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços: ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
ENVELOPE Nº "01" - "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação: ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
ENVELOPE Nº "02" - "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes serão rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

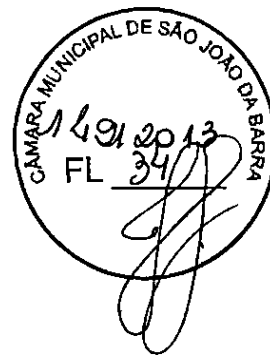
9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos materiais, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro; ✓

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

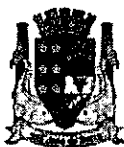
10.2 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.



10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando parâmetros de qualidade definidos neste edital. ✓

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata. ✓

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência - Anexo II.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.10 - A licitante vencedora poderá formalizar a Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06. ✓

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais objeto do Edital de Pregão nº 006/2013.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; ✓

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples; ✓

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente; ✓

12.2.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

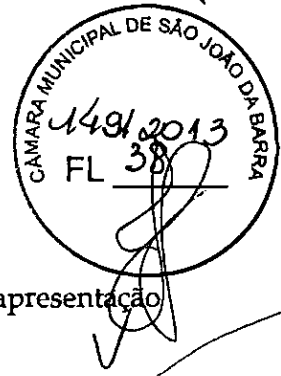
12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s). ✓

12.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) e Estadual (Certidão Negativa de ICMS) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



12.3.4 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, através da apresentação do CNDI+ Certidão Negativa de Débito, dentro do período de validade;

12.3.5 - Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade.

12.3.6. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. - Microempresas e empresas de pequeno porte;

12.4.1. - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatário deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006; ✓

12.4.2. - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.4.2.1. - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **CMSJB**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa; ✓

12.4.3. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esta comprovação se dará através de apresentação de no mínimo 01 (UM) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, este último com firma reconhecida que comprove em seu total, em quantidade, prazos e qualidade, que a licitante tenha prestado.

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

12.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, exigíveis e apresentado na forma da Lei, comprovando que a empresa possui Patrimônio Líquido Positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976, publicado em diário oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

II) Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76 (vide item i acima);

III) Outras formas societárias: por fotocópia, acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, devidamente autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro de Comércio (no caso de Sociedades de Advogados, no Conselho Seccional da OAB), da sede ou domicílio da licitante. Das empresas constituídas no exercício social será exigida a apresentação de fotocópia autenticada do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

12.6.1.1. - Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial de último exercício social, no caso de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega.

12.6.2' Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes.

12.7. - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

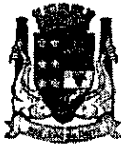
12.7.1. - Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de João da Barra, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.



12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação **deverão ser apresentados no envelope** a que se refere o item 12, em **original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder a validação nos "sítios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas, e sendo de total responsabilidade das empresas a apresentação de documentos autênticos.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

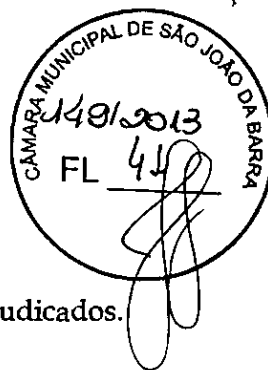
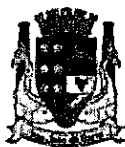
13. - DOS RECURSOS

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra homologará a licitação.

14 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

14.2 - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

14.3 - Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

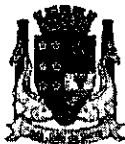
15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada



15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada. ✓

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência - Anexo II - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de entrega:

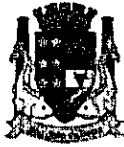
- a) O material deverá ser entregue num prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- b) Na hipótese de desistência será convocada a segunda colocada e, assim, sucessivamente.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ.



17.3. - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

17.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. - A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

19. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - entregar o objeto licitado no prazo estipulado pela CMSJB;

19.1.2. - promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste Edital.

19.2. - DA CMSJB

19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital; ✓

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

20.- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 - emitir solicitação de entrega na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 - controlar os prazos de atendimento da solicitação de entrega.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



20.4. - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante a **CMSJB** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da **CMSJB** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a **CMSJB**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II - Termo de Referência;
- 21.3. - Anexo III - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.4. - Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 21.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato

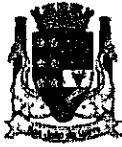
22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

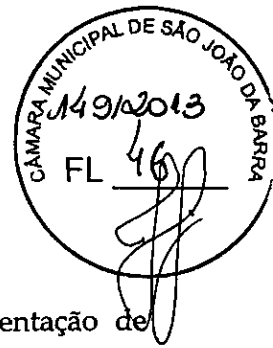
22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade insanável.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será devidamente publicada no Diário Oficial.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

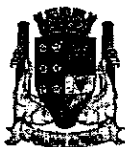
22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 25 de novembro 2013.

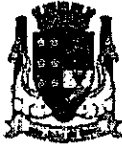

Juliana Viana Manhães
Diretora de Licitações e Contratos



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo tipo "sedan" zero quilômetro – ano de fabricação 2013: modelo 2014;</p> <ul style="list-style-type: none">- Novo (zero quilômetro);- Pintura na cor Branca;- Ano de fabricação/modelo – 2013/2014;- Aceleração de 0 a 100 km/h 10,3s (G) / 10s (A)- Velocidade máxima 188km/h (G) / 190km/h (A)- Cilindrada 1.600 cm³- Potência líquida máxima 100cv (G) / 104cv (A) - 5.250rpm- Torque líquido máximo 15,4kgfm (G) / 15,6kgfm (A) - 2.500rpm- Bicomustível;- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;- Airbags frontais (motorista e passageiro);- Transmissão manual de 5 velocidades;- Freios com ABS e EBD de série;- Vidros com manobra elétrica nas portas dianteiras;- Banco do motorista com regulagem de altura;- Cintos de segurança de três pontos (dianteiros e traseiros);- trava;- Limpador de pára-brisas;- Retrovisores externos com ajustes;- Apoio de cabeça nos bancos para todos os ocupantes;- Tomada 12 volts;- Rádio com CD player;- Trava automática das quatro portas;- Brake Light;- Desembaçador do vidro traseiro;- Ar condicionado;		03	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



<ul style="list-style-type: none">- Com 4 (quatro) portas laterais;- Capacidade de cinco lugares;- Tapetes de borracha na cor do acabamento interno;- Distância entre eixos mínima de 2.465 mm;- Comprimento total mínimo de 4.230 mm;- Largura mínima de 1.893 mm;- Altura mínima de 1.462 mm;- Comando interno de abertura de portamalas;- Rodas de no mínimo 14 polegadas;- Chapa de proteção para motor e cárter;- Reservatório do combustível mínimo de 55L;- Pára-choques da cor do veículo;- Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo - Prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.				
TOTAL				R\$

DADOS DA PROPONENTE :

Razão Social : _____

CNPJ.: _____ INSC. ESTADUAL : _____

Endereço Completo : _____

Telefone(s) : _____ FAX : _____

Validade da Proposta : _____ e-mail : _____

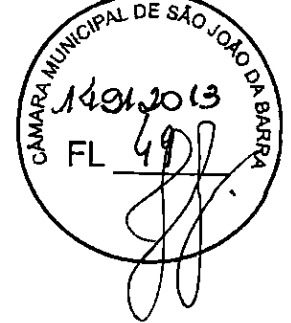
Frete : _____

BANCO : _____ AGÊNCIA : _____ CONTA Nº.: _____

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2013

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2013/2014, para renovação parcial da frota pertencente à Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando a ampliação da frota de veículos da Câmara Municipal de São João da Barra que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio.

2.2. Considera-se também, que a frota utilizada pela Câmara Municipal de São João da Barra já não atende a sua demanda, e que justifica a necessidade da ampliação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

3. DOS BENEFÍCIOS

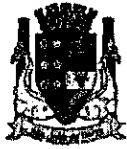
3.1. A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessário haja vista oferecer a Câmara Municipal de São João da Barra, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no ato executivo 005, de 11 de março de 2013, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo "sedan" zero quilômetro – ano de fabricação 2013: modelo 2014; - Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação/modelo – 2013/2014; - Aceleração de 0 a 100 km/h 10,3s (G) / 10s (A) - Velocidade máxima 188km/h (G) / 190km/h (A) - Cilindrada 1.600 cm ³ - Potência líquida máxima 100cv (G) / 104cv (A) - 5.250rpm - Torque líquido máximo 15,4kgfm (G) / 15,6kgfm (A) - 2.500rpm - Bicomustível; - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-		03	R\$	R\$

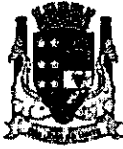


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



<p>hidráulica;</p> <ul style="list-style-type: none">- Airbags frontais (motorista e passageiro);- Transmissão manual de 5 velocidades;- Freios com ABS e EBD de série;- Vidros com manobra elétrica nas portas dianteiras;- Banco do motorista com regulagem de altura;- Cintos de segurança de três pontos (dianteiros e traseiros);- trava;- Limpador de pára-brisas;- Retrovisores externos com ajustes;- Apoio de cabeça nos bancos para todos os ocupantes;- Tomada 12 volts;- Rádio com CD player;- Trava automática das quatro portas;- Brake Light;- Desembaçador do vidro traseiro;- Ar condicionado;- Com 4 (quatro) portas laterais;- Capacidade de cinco lugares;- Tapetes de borracha na cor do acabamento interno;- Distância entre eixos mínima de 2.465 mm;- Comprimento total mínimo de 4.230 mm;- Largura mínima de 1.893 mm;- Altura mínima de 1.462 mm;- Comando interno de abertura de portamalas;- Rodas de no mínimo 14 polegadas;- Chapa de proteção para motor e cárter;- Reservatório do combustível mínimo de 55L;- Pára-choques da cor do veículo;- Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo - Prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.				
TOTAL				R\$

6. DA GARANTIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Câmara Municipal de São João da Barra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas cidades em até 50 km da cidade de entrega.
- 6.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 6.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Local de entrega:

Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ CEP: 28200-000

7.2. As entregas dos veículos deverão preceder de horário previamente agendado com o Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, pelo telefone (22) 2741-1301.

7.3. Prazo máximo de entrega dos veículos de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste projeto básico, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas.
- 8.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado nota fiscal em nome da Câmara Municipal de São João da Barra com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 8.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Câmara Municipal de São João da Barra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 8.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 8.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



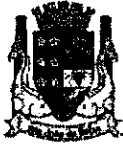
- 9.1. Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Projeto Básico.
- 9.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.
- 9.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado.
- 9.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

10. DO RECEBIMENTO DO BEM

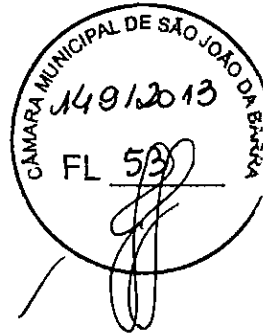
- 10.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 10.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável da Câmara Municipal de São João da Barra.
- 10.3. Caberá ao servidor responsável da Câmara Municipal de São João da Barra rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

11. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

- 11.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Anexo III - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 006/2013

.....
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

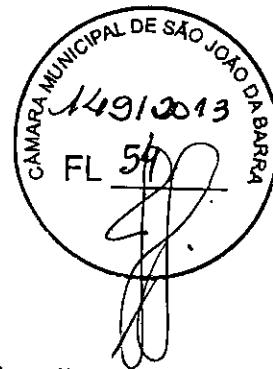
Emde.....de 2013.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Anexo IV - Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

DECLARAÇÃO

.....,
(nome da empresa)

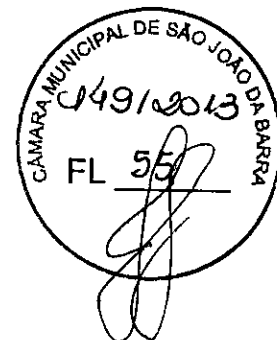
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 006/2013.

São João da Barra,.....de.....de 2013.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Anexo V - Declaração ME ou EPP ✓

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo)
DECLARAÇÃO

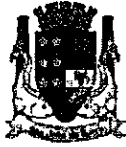
Ref.: Pregão nº 006/2013

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....

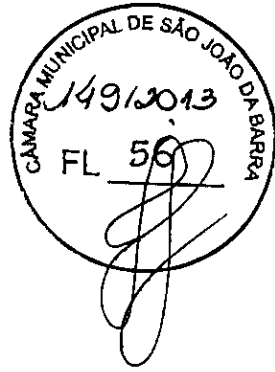
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.

Em de de 2013.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Carta de Credenciamento

(Modelo)
CRENCIAMENTO

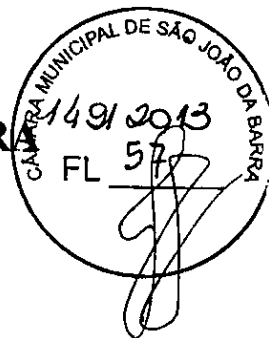
Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade PREGÃO nº 006/2013, supra-referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2013.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO n° _____/2013

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____ com sede na _____, CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2013/2013, para renovação parcial da frota pertencente à Câmara Municipal de São João da Barra/RJ** do EDITAL n.º de Licitação n.º 034/2013, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 006/2013 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 149/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das **Leis n.º 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

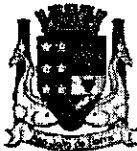
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2013/2013, para renovação parcial da frota pertencente à Câmara Municipal de São João da Barra/RJ**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º _____/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

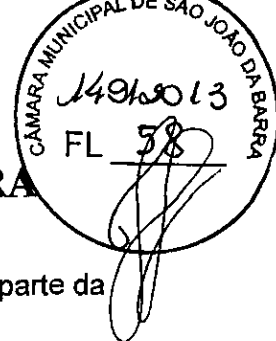
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 149/2013** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 006/2013.

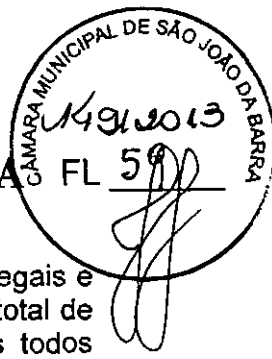
§ 3º - Caberá ainda a **CONTRATADA**:

- I) Entregar os veículos em até 30 (trinta) dias corridos após a expedição da solicitação de entrega;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a entrega dos veículos, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 – A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 4.4.9.0.5.2.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a **CONTRATADA** não entregar os veículos no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 – A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas nos veículos, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos veículos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo II deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades de se reformular a frota de veículos da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 149/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2013.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2013 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 149/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 06 de dezembro de 2013, exatamente às 14h Licitação tipo Pregão Presencial, na modalidade Menor Preço Global, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** constantes do Edital de Licitação nº 034/2013.

Os interessados poderão retirar o Edital do Pregão Presencial nº 006/2013 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de uma resma de papel A4.

Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 25 de novembro de 2013.


Aluizio Siquetra Filho
Presidente

DEZEMBRO

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS

10

Comp. Bco Couro Branca Vendo troco financio AV: 28 de março 324 Tel: 2722-2972/ 9798-3246/9816-5882

MERIVA MAXX 2010 CINZA

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

MULT CAR

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

MULT CAR

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

PRISMA MAXX 2010
flex, ar, direção, trava elétrica, pouco rodado, com manual, único dono, particular. Tel. 2726-0526/ 98807-0879. R\$21.900,00.

RODO-CAR

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

RODO-CAR

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

RODO-CAR

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

RODO-CAR

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

RODO-CAR
Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

RODO-CAR

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

RODO-CAR

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

RODO-CAR

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

S-10 CD 2010

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

S 10 2008 cab-dupla preta Flex GNV AV:FELIPE UEBE 250 TEL 2722-6639/ 2735-2108/ ID 879252

VECTRA 2008 VINHO

Completado
Unico Dono
101.000km
Gazeta
Veiculos
2725-4611
9837-2620
9726-2608

VECTRA GLS 2.0 97
Vendo ou troco. Completo, GNV, 2013 ok. Tratar (22) 99921-6670.

VECTRA GLS 2.2 completo couro gnv cinza. Ano 2000/00 Campos

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013



A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: 22.2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, toma público e comunica aos interessados que a licitação supracitada tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014. PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, foi declarada DESERTA porque não houve comparecimento de licitante.

São João da Barra/RJ, 06 de dezembro de 2013.

ALUIZO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: 22.2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, toma público e comunica aos interessados que fará realizar licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 006/2013-REPETIÇÃO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014. PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

DIA/HORA: 19/12/2013 às 11h00min

Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 18:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de uma resma de papel A4 e assinatura de recibo, com carimbo de CNPJ, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 25 de novembro de 2013.

ALUIZO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

FIAT

DOBLO ELX1.4 10/11
Completa Prata Vendo troco financio AV: 28 de março 324 Tel: 2722-2972/ 9798-3246/ 9816-5882

IDEA ADVENTURE 1:8
2007 completo, 61.500 KM, manutenção em dia, R\$27.500,00. Tel. (22) 2723-1638. Carro de garagem.

PALIO 1.8 n 07/08 Vermelho 4 Portas Completo + Gnv Carro Super Novo Sem Detalhes vendo troco financio Tel 2731 0123 / 9816 6666 Avenida Princesa Isabel N 60

PALIO 2005 Com ar, documentação ok, R\$15.800,00. Tel. 2726-7345.

PALIO ADVENTURE ano 2006/06 cinza completa 1.8 flex Campos Farol nº 58 donana Tel 81261971

PALIO FIRE ANO 2002/03 azul ar gnv direção 2 portas Campos Farol nº 58 donana Tel 81261971 27223290 Nextel Id 124*62317

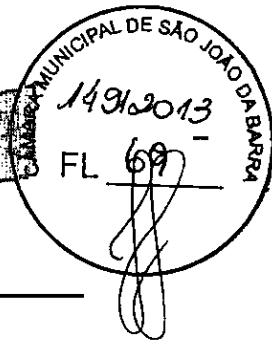
PALIO WEQUEEND - ano 2000/00 completo gnv prata 1.0 8v em perfeito estado Campos Farol nº 58 donana Tel 81261971 27223290 Nextel Id 124*62317

RODO-CAR
Doblo Elx 1.3 Azul 2002 Comp Gnv Tels: 2732-2606 / 2725-4611 / 9837-2620 / 9726-2608

RODO-CAR
Doblo Hlx 1.8 Prata 2009 Completo Tels: 2732-2606 / 2725-4611 / 9837-2620 / 9726-2608



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Aos seis dias do mês de dezembro de 2013, às 14h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 006/2013:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO - MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Aberta a sessão, às 14 horas, horário estabelecido no Edital de Licitação nº 034/2013, reuniram-se o pregoeiro Bruno Teixeira Pina, conjuntamente dos membros da equipe de apoio: Bruno Lindolfo Gomes, José Renato Ferreira Manhães e José Satyro Soares Ferreira, constatando o não comparecimento de interessadas na fase de credenciamento. Ato contínuo, o pregoeiro, às 14 horas e 30 minutos, declarou deserto o pregão, ficando adiado sine die, a critério da administração.

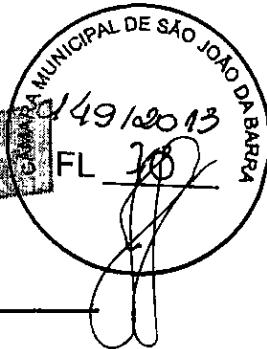
O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro

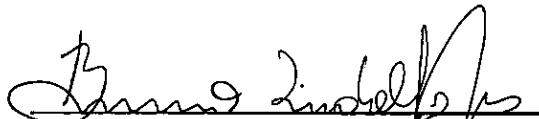
Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301

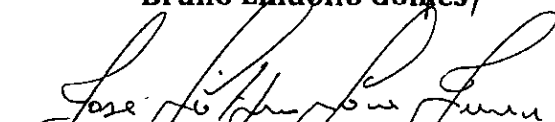


Câmara de
São João da Barra



EQUIPE DE APOIO

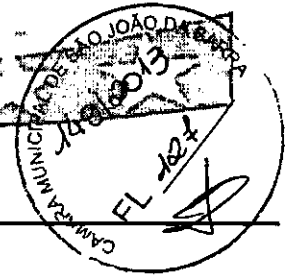

Bruno Lindolfo Gomes


José Satyro Soares Ferreira


José Renato Ferreira Manhães



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2013, às 11h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 006/2013:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 034/2013. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

**VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ:
59.104.422/0001-50 – Representada por Maria Rozilene Duarte Brito, CPF:
614.439.727-20, CI 072657489.**

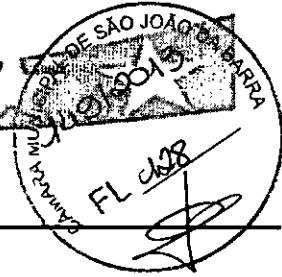
Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que apenas uma empresa se apresentou, e que a mesma estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope A – Proposta de Preço da empresa participante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



proposta da empresa atende ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica a empresa para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA: R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil, setecentos reais).

Em sequência, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular uma melhor proposta, conforme mapeamento abaixo, sendo que foi estabelecido o tempo máximo para cada lance de 10 (dez) minutos.

A licitante afirmou que o valor da proposta escrita seria o mínimo que poderia oferecer.

OBS: Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 034/2013 e do Pregão Presencial 006/2013.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferidos os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 034/2013 e do Pregão Presencial 006/2013, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão, a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 006/2013, o valor de **R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil, setecentos reais)**.

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o representante da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

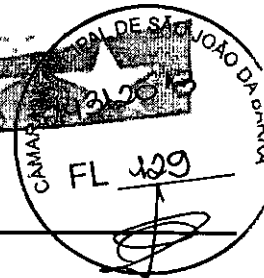
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às 12 horas e 04 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

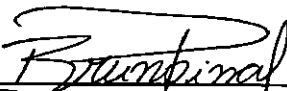
Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000

Tel: (22) 27411-1301

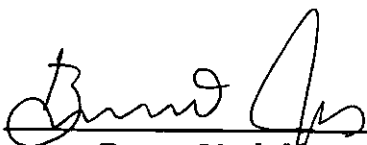


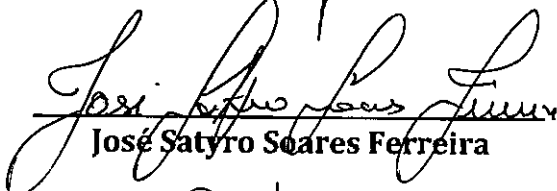
Câmara de
São João da Barra




Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro

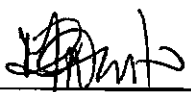
EQUIPE DE APOIO


Bruno Lindolfo Gomes


José Satyro Soares Ferreira


José Renato Ferreira Manhães

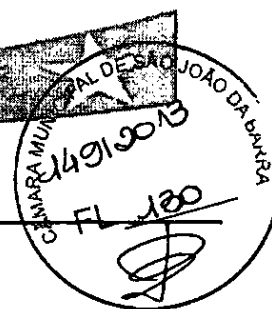
REPRESENTANTE DA EMPRESA


Representada por Maria Rozilene Duarte Brito
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA





Câmara de
São João da Barra



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

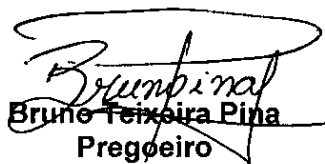
Às 12h10min do dia 19 de dezembro de 2013, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 034/2013, Pregão Presencial 006/2013, após certificar a inexistência de recurso, o Pregoeiro BRUNO TEIXEIRA PINA, **ADJUDICA** à empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 006/2013.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

PREÇO NEGOCIADO:

R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil, setecentos reais).


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro

**Representada por Maria Rozilene Duarte Brito
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301

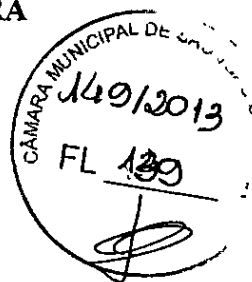


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013**



PROCESSO Nº 149/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**, em favor da empresa **VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 59.104.422/0001-50, a qual ofertou a melhor proposta, totalizando um valor de **R\$ 119.700,00** (cento e dezenove mil e setecentos reais).

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 02 (dias), diante do disposto no item 14.3 do Edital do Pregão Presencial e Art. 62, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

São João da Barra, 19 de dezembro de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

Empenho 000111 **Exercício** 2013 **Data** 19/12/2013 **Tipo** Ordinário

Unidade Orçamentária
0001 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho
13 0001.0103100272.001-4490.52.01-00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Beneficiário
VOLKSWAGEMDO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CPF/CNPJ: 59.104.422/0001-50

Endereço: N°

Solicitante **Processo** 149/2013 **Contrato**

Tipo Licitação N° Proc. Licit. 149/2013 **Data Proc. Licit.** 22/10/2013 **N° Edital** 006/2013


Pregão Art.---

Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
Saldo Anterior: 141.667,40 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 119.700,00
Saldo Atual: 21.967,40

Especificação
REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTES PODER LEGISLATIVO.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUTOMÓVEL VW VOYAGE 1.6 ANO 2013/2014	UND	3	39.900,000	119.700,00

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 119.700,00

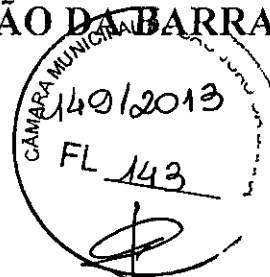

ALUZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:


ALLAN BARCELOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 025/2013



**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA
VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA,
NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ALUIZIO SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 391.142.877-49; e a empresa, **VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** com sede na Rua Volkswagen, 291, São Paulo, CNPJ/MF, sob o n.º 59.104.422/0001-50 neste ato representado pela Maria Rosilene Duarte Brito, CPF 614.439.727-20, C.I. 072.657.489, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para **Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2013/2013, para renovação parcial da frota pertencente à Câmara Municipal de São João da Barra/RJ do EDITAL n.º de Licitação n.º 034/2013, na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2013 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 149/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2013/2013, para renovação parcial da frota pertencente à Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º 111/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

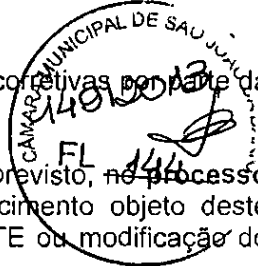
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 149/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 006/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

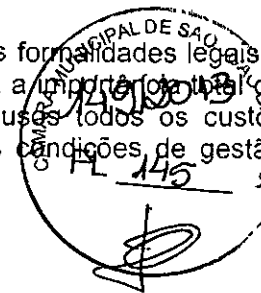
- I) Entregar os veículos em até 30 (trinta) dias corridos após a expedição da solicitação de entrega;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 119.700,00** (cento e dezenove mil e setecentos reais), já incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a entrega dos veículos, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de **R\$ 119.700,00** (cento e dezenove mil e setecentos reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 4.4.9.0.5.2.01, com cobertura através da Nota Empenho nº 111 de 19/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a **CONTRATADA** não entregar os veículos no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

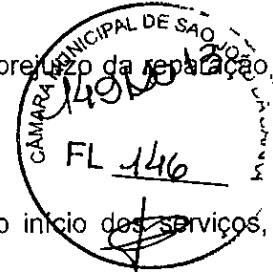
1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas nos veículos, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:



- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos veículos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
14/9/2013
RE 2/24

- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo II deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

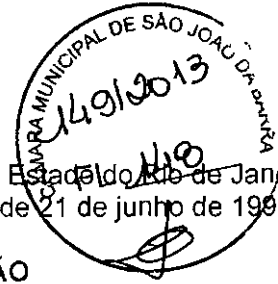
O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades de se reformular a frota de veículos da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

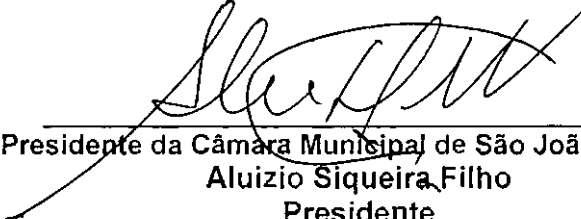
O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 149/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ, 19 de dezembro de 2013.

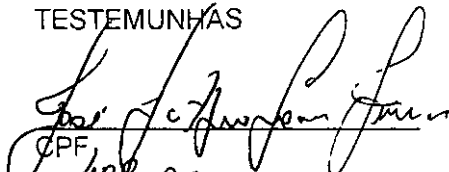


Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
Aluizio Siqueira Filho
Presidente




VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Maria Rosilene Duarte Brito
CPF 614.439.727-20

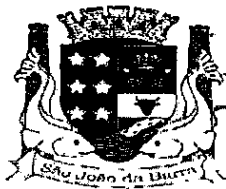
TESTEMUNHAS



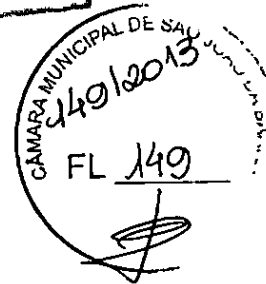
CPF 408.260.007-00



CPF 070.222.167-65



Câmara de
São João da Barra



SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EMPRESA: WOLKSVAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

NOTA DE EMPENHO Nº.: 111/2013

SOLICITAMOS A ENTREGA DA(S) MERCADORIA(S) OU EM EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) RELACIONADOS ABAIXO:

OBS: PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UN	P. un	P. TOTAL
1	<p>Veículo tipo "sedan" zero quilômetro – ano de fabricação 2013; modelo 2014;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação/modelo – 2013/2014; - Aceleração de 0 a 100 km/h 13,6s (G) / 13,1s - Velocidade máxima 166km/h (G) / 168km/h (A) - Cilindrada 999 cm³ - Potência líquida máxima 72cv (G) / 76cv (A) - 5.250rpm - Torque líquido máximo 9,7kgfm (G) / 10,6kgfm (A) - 3.850rpm - Veiculo do tipo sedan, com motorização mínima de 1.598 cilindrada, 4 cilindros; - Potência máxima de 100 CV a gasolina; - Bicomcombustível; - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; - Airbags frontais (motorista e passageiro); - Transmissão manual de 5 velocidades; - Freios com ABS e EBD de série; - Vidros com manobra elétrica nas portas dianteiras; - Banco do motorista com regulagem de altura; - Cintos de segurança de três pontos; - trava; - Limpador de pára-brisas; - Retrovisores externos com ajustes; - Apoio de cabeça nos bancos para todos os ocupantes; - Tomada 12 volts; - Rádio com CD player; - Trava automática das quatro portas; - Faróis de neblina; - Brake Light; 	03	UN	R\$39.900,00,00	R\$ 119.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

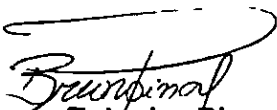
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
PROCESSO Nº 0149/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013**, em favor da empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 59.104.422/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)**.

São João da Barra, 19 de dezembro de 2013.

*Republicado para sanar incorreção .


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
PROCESSO Nº 149/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013**, em favor da empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 59.104.422/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).

São João da Barra, 19 de dezembro de 2013

*Republicado para sanar incorreção

Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 0025/2013

Pregão Presencial nº 006/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 59.104.422/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

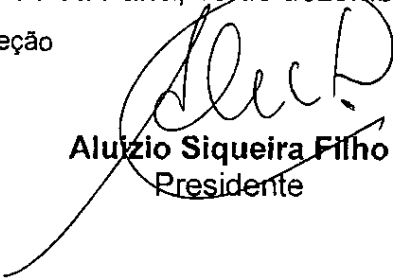
Valor: R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).

Vigência: 19/12/2013 a 31/12/2013

Data de Assinatura: 19/12/2013

São João da Barra, 19 de dezembro de 2013

*Republicado para sanar incorreção


Aluizio Siqueira Filho -
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
14/01/2013
Fl. 105

OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2014
PROCESSO Nº 0332/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ALIMENTAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.663/93, e alterações posteriores, HOMOLOGO a CARTA CONVITE Nº 003/2014, e por consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa F.R ANTUNES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.388.073/0001-16, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 752.000,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais).

São João da Barra, 13 de janeiro de 2014.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 005/2014
Carta Convite nº 003/2014
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Contratada: F.R ANTUNES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ 08.388.073/0001-16

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ALIMENTAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2014
PROCESSO Nº 0331/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.663/93, e alterações posteriores, HOMOLOGO a CARTA CONVITE Nº 002/2014, e por consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.445.745/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 752.000,00 (Setenta e cinco mil e sessenta e seis reais).

São João da Barra, 10 de janeiro de 2014.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 004/2014
Carta Convite nº 002/2014
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Contratada: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ 16.445.745/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Valor: R\$ 752.000,00 (Setenta e cinco mil e sessenta e seis reais)

Vigência: 13/01/2014 a 31/12/2014

São João da Barra, 13 de janeiro de 2014.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

or todos os que
ram e invocam o
xílio.

MILAGROSA

prosperidade. Oh! do Mundo. Tu deste graça que a, embora esteja ras, em ydasa Gloria. Inqilhal ovidos a esta criatura para cr-me o desejo. nha prec. Oh! do, e fazel que por ande eu obtenha que tanto almejo pedido. Deus, agora todas as necessidades, o- as minhas em Gloria e serel r suas riquezas divas, presentes, e abundantes a vida. E que isto o pelo poder e vpo adorado sus. (Clas esta bela manha 7 mta percação e o Pal. Nisso, publicar no dia e que acq. sera.

UNIMED-CAMPOS

COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
C.N.P.J. Nº 40.294.225/0001-12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

UNIMED-CAMPOS
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
C.N.P.J. Nº 40.294.225/0001-12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, a UNIMED CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO M...
cooperativa situada à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 821, Centro, i...
de 10 (dez) dias, a fim de realizar suas atualizações cadastrais:

- Kamires de Oliveira Codeco
- Karla Coutinho Rodrigues
- Karen de Oliveira Codeco
- João Pedro Rangel Nunes
- Cláudio César Alves de Oliveira
- Leandro Santana da Cunha
- Kamilla Flúza Tavares
- Angela Figueiredo Braga
- Paula Machado de Andrade Gomes
- Bárbara de Souza Moco
- Yesmijn Rodrigues Moraes
- Mikaelle Quiloz Ribeiro Alves
- Maria Luiza Andrade Gomes
- Isabella Bernarbo Couto Chaves

Certifico e dou fé que
confere com o original.
São João da Barra
05/01/2015

José Satyro Soares Ferrelra
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

companha de Santa Clara e todos os Santos. Em nome do Pai, do Filho, do Espírito Santo. Amém. Fazer os pedidos a Santa Clara, 1 de négocio e 2 impossíveis. Fez a durante 9 dias, 9 ave Maria com uma vela acesa. Deixar quismar na nono dia. Mesmo sem fé o seu pedido será atendido. Mande publicar no nono dia. Agradeça a graça alcançada.

ORAÇÃO DOS AFLITOS - Afilita se viu a Virgem aos pés da cruz, anita me vejo eu, veja-me Mãe de Jesus, confió em Deus com todas as minhas forças, por isso peço que illumine meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. Rezar 3 dias e mandar publicar no 3º dia, veja o que acontecerá no 4º dia.
PRECEIA SÃO JUDAS

DOS AFLITOS

ORAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
Espírito Santo, vos que

PROCESSO Nº 149/2013
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento ao termo de inciso VI do Art. 4º da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, HOMOLOGADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, em favor da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 04.422.000/1-50, a qual ofertou o Menor Preço de R\$ 119.700,00 (cento e dezanove mil e setecentos reais).

São João da Barra, 19 de dezembro de 2013
 *República para sanar incorreção

Aluizio Siqueira Filho
 ..Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 0026/2013

Pregão Presencial nº 006/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 04.422.000/1-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Valor: R\$ 119.700,00 (cento e dezanove mil e setecentos reais)

Vigência: 19/12/2013 a 31/12/2013

Data de Assinatura: 19/12/2013

São João da Barra, 19 de dezembro de 2013

*República para sanar incorreção

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

PROCESSO Nº 0149/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2013/2014, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento ao termo de inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 4º da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, ADJUDICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, em favor da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 04.422.000/1-50, a qual ofertou o Menor Preço de R\$ 119.700,00 (cento e dezanove mil e setecentos reais).

São João da Barra, 19 de dezembro de 2013

Bruno Teixeira Pina

Pregoeiro

*República para sanar incorreção

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

11.2013.00000000-0

0. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONFERIDAS PELO ART. 11 DO V

REGIMENTO INTERNO, RESOLVE: O Sr. Presidente da Câmara Municipal

Considerando, a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal

Municipal nº 32/2013

RESOLVE nomear Sr. **ALUIZIO SIQUEIRA FILHO** para exercer a função de

RENATO FERREIRA MANTOVANI e Sr. **WAGNER VIEIRA DE OLIVEIRA** para exercer a função de

da Câmara Municipal de São João da Barra RJ, com mandato de

data até 31/12/2018.

(Gabinete da Presidência) 02 de fevereiro de 2015

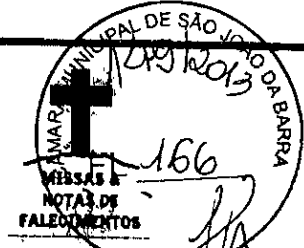
Aluizio Siqueira Filho

Presidente

os, caminhos, para que
 Você que sabe o por
 destino da perdur e
 esquecer o mal que me
 fazem e que a todos
 os instantes de minha
 vida estais comigo, eu
 quero nesta curta prece,
 agradecer-vos por tudo
 e confirmar mais uma
 vez o meu amor e que
 jamais quero separar-
 me de Vós por maiores
 que sejam as ilusões
 materiais, pelo contrário
 quero tudo fazer bem
 dos que sofrem, para
 assim poder merecer a
 glória do Céu e Vossa
 companhia e na de toda
 minha família. Muito
 obrigado mais uma vez.
 Espírito Santo Amém.
 Nota: A pessoa deverá
 fazer esta oração
 3 dias seguidos sem
 mencionar o pedido
 Dentro de 3 dias será
 alcançada a graça por
 mais difícil que possa

casos desesperados.
 São Judas, glorioso
 Apóstolo, fiel servo e
 amigo de Jesus, o nome
 do traidor foi causa de
 que fôsseis esquecido
 por muitos, mas a honra
 vos honra e invoca-
 universalmente como
 o patrono nos casos
 desesperados, nos
 negócios sem remédio.
 Rogai por mim, que sou
 tão miserável. Fazal
 uso, eu vos peço, desse
 particular privilégio de
 vos foi concedido, de
 trazer visível e imediato
 auxílio, onde o socorro
 desapareceu quase
 por completo. Assista-
 me nesta grande
 necessidade, para
 que possa receber as
 consolações e auxílio do
 Céu em todas as minhas
 precisões, atribuições e
 sofrimentos, alcançando-

que receberás, em
 esteja nas alturas
 vossa divina Glória,
 os seus ouvidos a
 humilde criatura,
 satisfazer-me o de
 ouve minha prece
 Pai Amado, e fazo
 por vossa vontade
 obtenha a graça
 tanto almejo, (fa-
 cedei) e deus
 apore todas as mi
 necessidades, segui
 minhas riquezas em
 e serei grato por
 riquezas temporais
 presentes, imutável
 abundantes em mi
 E que isto seja fato
 poder e norte do v
 adorador Filho Jesus,
 esta prece pela mar
 vezes juntamente o
 saimo 23 e o Pai N
 Mande publicar r
 dia e observa o
 acontecerá no 4º di



LUIZ CARLOS RANGEL
 Missa de 1 mês
 "Aqueles que amamos
 nunca morrem, apenas
 partem antes de nós"

Os familiares de Luiz Carlos Rangel comunicar
 que a missa de 1 mês de falecimento, ser
 realizada na Paróquia N. Sra. Do Rosário (antiga
 Igreja do Saco) no dia 05.02.15 às 19 horas.



**MARÍLIA BULHOES
 DOS SANTOS CARNEIRO**
 Missa de 01 (um) Ano
 "Saúde, dor cruel
 que acusa uma ausência"

Suas irmãs Maria Thereza e Mariene, suas
 sobrinhas Fátima, Mª do Socorro e Christiar
 e sobrinhos netos, da inesquecível Djindj
 Marília, convidam parentes e amigos para
 a missa que será realizada amanhã dia 05
 às 12h na Catedral do S. S. Salvador de
 sua boníssima alma.

Agradecemos a presença